CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 11
SERVIDOR 6046
MAT.

EMENDA Nº 01 / 2013

AO PROJETO DE LEI Nº 12/2013, QUE DISCIPLINA A CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PRIVADA NAS CASAS NOTURNAS E SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR RESOLVE:

Art.1º Inclua-se o artigo 9º ao Projeto de Lei nº 12/2013 com a seguinte redação:

"Art.9º Revoga-se a Lei nº 8.257/2012."

JUSTIFICATIVA

Mesmo após a apresentação do projeto aos nobres pares, se fez necessária a inclusão, no referido PL 12/2013, de dispositivo revogando expressamente a Lei nº 8.257/2012, em face do quanto disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 95/98, que determina a expressa revogação de disposição em contrário.

No caso em tela, a Lei nº8.257/2012 dispõe sobre o uso do crachá de identificação dos funcionários que prestam serviços de segurança em casas noturna, bares, restaurantes e eventos no Município de Salvador.

O PL 12/2013, por sua vez, disciplina toda a contratação de vigilante (segurança privada), incluindo a obrigatoriedade de uso de identificação (crachá), razão pela qual a Lei nº8.257/2012 perde seu objeto, por ser o PL 12/2013 mais amplo.

Sala de Sessões, 31 de julho de 2013.

Leo Prates
Vereador
Vice-Líder do Governo / Líder do Democratas

Recb. em 05.08.13

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436